



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.**  
**2013/2016**

**DECRETO Nº 299 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE**  
**PROFESSORES DO QUADRO EFETIVO**  
**DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de FRANCISCO BADARÓ – MG, **Prof. Antônio Sérgio Mendes**, nos limites dos poderes a ele conferidos pela Lei Orgânica Municipal, mediante art. 68, inciso VI, e Lei Nº 661 de 19/03/2003 art. 38 a 44 e:

**Considerando**, a necessidade de reestruturação da rede de Ensino Municipal;

**Considerando**, que o servidor entrou com pedido de mudança de lotação e, comprovada a existência de vaga na instituição de ensino municipal o que torna o pedido de mudança de lotação formulado pelos requerentes ser legítimo;

**Considerando**, a necessidade do município em regularizar o quadro de servidores estáveis sendo eles prioritários na escolha de vagas até que seja feita uma futura contratação para o preenchimento do quadro e/ou concurso público para estabilidade do quadro efetivo do magistério;

**Considerando**, que a Lotação é a indicação da localidade, da escola ou do órgão do Sistema Municipal de Ensino onde o servidor integrante da carreira Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, tenha exercício podendo o mesmo Profissional da Educação Básica ser lotado em unidade escolar onde exista a vaga;

**RESOLVE:**

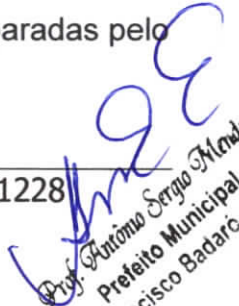
**Art. 1º - Ficam lotados no Pré –Escolar Pingo de Gente, situado a Rua Belo Horizonte, no Bairro de Fátima, na sede deste município os seguintes servidores abaixo relacionados que cumpriram os requisitos básicos conforme legislação municipal que versa sobre o tema:**

**1ª** Antônia Aparecida Viana Oliveira; **2ª** Antônia Nilza Pereira Sousa amparadas pelo art. 44, incisos I e II combinados com parágrafo primeiro, **Inciso I**;

**3ª** Nilva Tavares de Sousa, amparada pelo art. 44, incisos I e II combinados com parágrafo primeiro, **Inciso IV**;

**4ª** Cláudia Aparecida Simões Ferreira; **5ª** Rúbia Alves da Silva, amparadas pelo art. 44, incisos I e II combinados com parágrafo primeiro, **Inciso V**;

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228  
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000  
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

  
Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS BARDARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
JUSTIÇA E IGUALDADE Povo Uniter  
2013/2016

DECRETO N. 299 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Art. 1º - Fica aprovado o Edital de Licitação nº 001/2016, para contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com prazo de validade de 120 dias, a contar da data de publicação deste Edital.

Art. 2º - A licitação será realizada em caráter de urgência, em razão da necessidade de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Bardaró, em razão da falta de recursos humanos para a realização das atividades.

Art. 3º - O Edital de Licitação nº 001/2016, encontra-se disponível para consulta e download no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Bardaró, no endereço eletrônico: www.bardaro.mg.gov.br.

Art. 4º - O Edital de Licitação nº 001/2016, será aberto para apresentação de propostas às 14h30min do dia 15 de dezembro de 2016, no endereço eletrônico: www.bardaro.mg.gov.br.

Art. 5º - O Edital de Licitação nº 001/2016, será aberto para apresentação de propostas às 14h30min do dia 15 de dezembro de 2016, no endereço eletrônico: www.bardaro.mg.gov.br.

Art. 6º - O Edital de Licitação nº 001/2016, será aberto para apresentação de propostas às 14h30min do dia 15 de dezembro de 2016, no endereço eletrônico: www.bardaro.mg.gov.br.

FRANCISCO BARDARÓ - MG - CEP: 39.444-000  
RUA ARAQUAI, S/N - CENTRO - TEL/FAX: (35) 3739-1133 / 11281  
E-mail: g37.17@franciscobardaro.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.**  
**2013/2016**

**6ª** Maria Terezinha Rodrigues, amparada pelo art. 44, incisos I e II combinados com parágrafo primeiro, **Inciso IV**;

**7ª** Ana Vany de Miranda, amparada pelo art. 44, incisos I e II combinados com parágrafo primeiro, **Inciso IV**;

**Art. 2º - Fica Lotado na Escola Municipal Badaró Júnior**, da Comunidade de Tabuleiro Grande o senhor Fábio Ramalho Siqueira único requerente para a localidade;

**Art. 3º - Fica Lotado na Escola Municipal Dom Serafim**, da Comunidade de Zabelê a senhorita Suely Pinheiro de Sousa, única requerente para a localidade;

**Art. 4º - Fica Lotado no Pré Escolar Pingo de Gente**, situado no Distrito Quilombola de Tocoíós de Minas, a senhora Célia Regina Pinheiro de Sousa Santos, única requerente para a localidade;

**Art. 5º - Torna-se sem efeito o pedido de Mudança de Lotação** da Senhora Iraíde das Dores Dias Tiago Figueiró por não se enquadrar no artigo 43 da Lei 661 de 19/03/2013 conforme requerimento assinado pela servidora supracitada (em apenso) e recebido pela senhora Geralda de Fátima Cardoso, Diretora do Departamento Municipal de Educação.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor a na data da sua publicação devendo os servidores supramencionados comparecerem ao Departamento Municipal de Educação para assinatura do ato nos próximos cinco dias úteis.

**Art. 7º** - Revogam-se as Disposições em Contrário; Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, aos 13 de Dezembro de 2016; 53º Emancipação Político/Administrativa; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

Professor Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal

  
Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BALARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ."  
2013/2014

[Faint, mostly illegible text, likely a list or report]

*[Handwritten signature]*

Francisco Balaró  
Prefeito Municipal